



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2010 de 18 de março de 2010.

Dispõe sobre a alteração da redação do §5º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 12, de 11 de dezembro de 2008, que institui e regulamenta o SICAP - AP – Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Atos de Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dispõe sobre a remessa de dados de atos de pessoal por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem os artigos 71, III da Constituição Federal, 33, III da Constituição Estadual e art. 3º da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c artigos 276 a 286 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do §5º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 12, de 11 de dezembro de 2008, que passará a vigor nos seguintes termos:

“Art. 3º. (...).

§1º. (...).

§2º. (...).

§3º. (...).

§4º. (...).

§5º. Para fins do disposto no parágrafo terceiro, as remessas oriundas do Poder Executivo Estadual deverão conter a assinatura digital do titular da Controladoria Geral do Estado, do titular da Secretaria de Estado da Administração e do responsável pela geração dos arquivos de remessa.

§6º. (...).”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de março de 2010.

Publicação: Boletim Oficial do TCE/TO, ano III, nº 233, 25 mar. 2010, p. 1
--